NÚMERO

RUBRICA

**LEI Nº 3.846 de 30/06/2005**

**CRIA VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar um cargo de farmacêutico, de provimento efetivo, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, cuja remuneração mensal será de R$ 1.443,66 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais mensais e sessenta e seis centavos) com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** - O profissional farmacêutico terá entre outras, como atribuição a fiscalização das farmácias existentes no município de Canoinhas.

**Art.3º** - Não havendo no quadro de pessoal da Administração Municipal, servidores efetivos no cargo de farmacêutico, fica autorizada a contratação temporária até que se realize concurso público visando o preenchimento da vaga.

**§1º** - O prazo estipulado para a contratação temporária será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

**§2º** - O profissional contratado deverá apresentar o comprovante de sua habilitação como farmacêutico e sua contratação se dará pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art.4º** - As despesas decorrente da referida contratação, correrá por conta das respectivas dotações orçamentárias.

**Art.5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração